



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 405, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Delega competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários, para baixar Atos Declaratórios de autorização da prestação de serviços de valores mobiliários escriturais, de custódia, compensação e liquidação de valores mobiliários e de agente emissor de certificados.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com fundamento nos artigos 11, parágrafos 2º e 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977,

DELIBEROU:

I - delegar competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários , para baixar Atos Declaratórios autorizando a prestação de serviços de valores mobiliários escriturais, de custódia, compensação e liquidação de valores mobiliários e de agente emissor de certificados, prevista na Instrução CVM nº 89, de 8 de novembro de 1988, modificada pela Instrução CVM nº 261, de 25 de abril de 1997, e de acordo com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

II – que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União; e

III- que fica revogada a Deliberação CVM nº 196, de 14 de agosto de 1996.

Original assinado por
NORMA JONSSSEN PARENTE
Presidente em exercício